

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Palácio do Congresso Nacional, Anexo II, Ala A, Sala T33 Cep.: 70160-900
Telefones: (61) 3216.6602 / 6611; Fax: (61) 3216.6610; Email: cdeic@camara.gov.br

REQUERIMENTO Nº /2009.

(Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio)

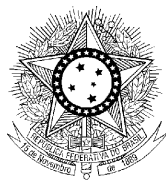
Requer a revisão do despacho apostado ao Projeto de Lei 3.460/2004, de modo que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio se manifeste quanto ao mérito da proposição.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 140 e 17, inciso II, alíneas "a" e "c" e art. 32 inciso VI, alínea "I", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o reexame do despacho inicial referente ao PL 3.460 de 2004, de autoria do nobre Deputado Walter Feldman (PSDB/SP), que "Institui diretrizes para a Política Nacional de Planejamento Regional Urbano, cria o Sistema Nacional de Planejamento e Informações Regionais Urbanas e dá outras providências.", de modo que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio se manifeste quanto ao mérito da proposição.

JUSTIFICATIVA

Trata-se do PL 3.460 de 2004, de autoria do nobre Deputado Walter Feldman (PSDB/SP), que "Institui diretrizes para a Política Nacional de Planejamento Regional Urbano, cria o Sistema Nacional de Planejamento e Informações Regionais Urbanas e dá outras providências", cujo despacho inicial foi apostado, nesta ordem, às Comissões de Desenvolvimento Urbano; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Palácio do Congresso Nacional, Anexo II, Ala A, Sala T33 Cep.: 70160-900
Telefones: (61) 3216.6602 / 6611; Fax: (61) 3216.6610; Email: cdeic@camara.gov.br

O Projeto de Lei, denominado Estatuto da Metrópole, visa viabilizar os meios de produção da Política Nacional de Planejamento Regional Urbano, mediante a criação do Sistema Nacional de Planejamento e Informações Regionais Urbanas, que tem por objetivos gerais, dentre outros, promover, por meio da União, a elaboração de um conjunto de critérios técnicos de referência nacional, que contemple, entre outros, aspectos estruturais, funcionais, sociais, econômicos, hierárquicos, tipológicos e espaciais de centros urbanos na rede brasileira de cidades, visando a classificação de Municípios e a caracterização de unidades regionais urbanas.

Conforme o art. 7º, proposto pela proposição, são objetivos específicos da Política Nacional de Planejamento Regional Urbano, dentre outros, assegurar o desenvolvimento socioeconômico das unidades regionais urbanas e a melhoria da qualidade de vida da população residente nessas áreas.

Constitue, também, incluída nas diretrizes gerais de ação para a implementação da Política Nacional de Planejamento Regional Urbano, a promoção do crescimento econômico sustentado e a redução das desigualdades sociais, mediante a utilização racional dos recursos financeiros destinados a essas unidades federativas.

Tendo em vista que o art. 36, VI, alínea "I" do RICD elenca como matéria referente ao campo temático desta Comissão as "*diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado; plano nacionais e regionais ou setoriais*" e a proposição em epígrafe diz respeito à tal matéria, solicito a Vossa Excelência que defira a mudança de despacho, de modo a incluir esta Comissão para que possa se manifestar sobre o tema.

Sala da Comissão, de março de 2009.

Deputado **EDMILSON VALENTIM**
Presidente